



LEI Nº 1.706 de 10 de dezembro de 2010.

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
CAMAPUÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere
o artigo 69, VIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara
Municipal de Camapuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei
Municipal:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de Créditos Suplementares de mais
10%(dez por cento) do total da despesa fixada na LOA, utilizado como recurso
compensatórios as fontes no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Camapuã, MS, 10 de dezembro de 2010.


MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã